

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 05, de 2016, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *institui o Grupo Brasil-Argentina.*

PRESIDENTE: Senador **Aloysio Nunes Ferreira**

RELATORA: Senadora **Ana Amélia**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 05, de 2016, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Argentina.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Argentina, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem. Sua finalidade é incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos (arts. 1º e 2º).

O art. 3º ilustra os meios pelos quais se dará a cooperação interparlamentar: visitas recíprocas; realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, necessárias ao encaminhamento das questões atinentes ao desenvolvimento das relações bilaterais; permuta periódica de publicações e trabalhos e matéria legislativa.

O art. 4º dispõe que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

A justificação do projeto ressalta a importância do relacionamento entre Brasil e Argentina, por ser o principal sócio comercial e parceiro político na América do Sul. Sendo assim, diante do atual cenário político econômico naquele país, a criação de grupo parlamentar certamente proporcionará a maior integração entre os parlamentos.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 05, de 2016, cumpre todas as exigências. A proposição não afronta dispositivo constitucional, é compatível com as normas regimentais da Casa e atende o requisito da juridicidade. Ademais, o texto adota, em linhas gerais, as mesmas atribuições de grupos desta natureza. Nesse sentido, ele não destoa da prática desta Casa no tocante à matéria.

É evidente que a atuação de grupos parlamentares formalmente compostos com o objetivo de fortalecer as relações bilaterais já existentes tem sido exitosa na prática parlamentar brasileira, possibilitando o conhecimento mútuo e dos respectivos parlamentos, a troca de experiências em matéria de soluções de problemas e de aprendizado sobre os diferentes traços culturais a caracterizar cada um dos países. Nesse sentido, visto que a República Argentina enfrenta desafios econômicos e sociais semelhantes aos nossos faz com que contribuições referentes ao nosso diálogo interparlamentar possam ser ainda mais elevadas.

A República Argentina é o principal sócio comercial e parceiro político do Brasil na América do Sul. Os investimentos brasileiros estão presentes em vários setores da economia argentina, como petróleo, siderurgia,

mineração, bancário, automotivo, têxtil, calçadista, máquinas agrícolas e de construção civil.

Diante disso, a formação de Grupo Parlamentar permitirá maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países, incentivando também suas relações bilaterais.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 05, de 2016.

Sala da Comissão, em 18 de fevereiro de 2016.

Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Presidente

Senador **Ana Amélia**, Relator